



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015
Santo Antônio das Missões – RS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do registro da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Santo Antônio das Missões junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** do Município de Santo Antônio das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA e na Lei Municipal nº 2509, de 23 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o pedido de renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE Santo Antônio das Missões;

CONSIDERANDO os Arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que compete ao COMDICA inscrever, fiscalizar e recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Art. 10, inciso XVIII, alínea b, da Lei Municipal nº 2509, de 23 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMDICA realizada no dia 13 de maio de 2026, com registro na ATA nº 04/2026;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990
Criado pela Lei Municipal Nº2509, de 23 de junho de 2015
Santo Antônio das Missões – RS

RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Santo Antônio das Missões/RS, inscrita sob CNPJ nº 91.554.022/0001-59, situada à Rua Manoel Flores, nº 6313, Bairro Centro, em Santo Antônio das Missões/RS, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 2º O presente registro terá validade de 1 (um) ano, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA reavaliar o cabimento de sua renovação em 2026.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio das Missões, 08 de junho de 2026.

Alex Barcelos Robalo
Presidente do COMDICA